



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 1.895/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO SOPS/DRHS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento.

**Art. 2º**-O valor do convênio é de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), sendo **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a Fundo Perdido, e **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) de contrapartida do Município, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do convênio, conforme exige a Lei 11946, art. 7º, parágrafo 2º.

**Art. 3º** - Servirão de recursos para suporte das despesas da presente Lei, a seguinte dotação orçamentária:

08.01.17.511.0078.1009 – Água Potável no Meio Rural - (Meta 08.13).

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de abril de 2004.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração